

**PORTARIA Nº 523 DE 13 DE MAIO DE 2025.**

**Outorga para Mineração Apoena S.A, o direito de uso de Recursos Hídricos para captação de água no Córrego Lavrinha, para uso doméstico e para uso na atividade de MINERAÇÃO**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA/MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto Nº 1.210, de 2 de janeiro de 2025;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 1360/2025, de 12 de maio de 2025, do Processo SIGA Nº 2843/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Outorgar para MINERAÇÃO APOENA S.A, CNPJ: 10.302.599/0001-71, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de Recursos Hídricos, para captação no Córrego Lavrinha, com a finalidade de **uso na mineração** (beneficiamento de minério aurífero e na refrigeração dos equipamentos) e para o abastecimento de sanitários e cozinha, na zona rural do Município de PONTES E LACERDA/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-15 - Guaporé - bacia hidrográfica Amazônica com as seguintes características:

I - **Captação 01** - Córrego Lavrinha, nas coordenadas geográficas: Lat.15°18'34,00" S, Long.59°14'11,00" W; com vazão máxima de captação de 97,2 m³/h (0,027 m³/s ou 27,0 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela 01 do anexo.

II - O Outorgado deverá instalar e manter em funcionamento equipamento de medição para o monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a captação.

III - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos – CCRH da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente; com **carência de até 30 dias a partir da contagem de cada ano**.

IV - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria. E, na hipótese de não haver captação, o fato também deverá ser relatado à SEMA/MT;

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **15 de maio de 2035**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

**Art. 4º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 5º** O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 6º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 9º** O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 10.** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 13 de maio de 2025.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMpra-se...

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

ANEXO

Tabela 01 – Captação no Córrego Lavrinha

Coordenadas Geográficas: Lat. 15°18'34,00" S, Long. 59°14'11,00" W

DATUM: SIRGAS2000

| MÊS       | Vazão<br>(m³/s) | Tempo<br>(h/dia) | Período<br>(dias/mês) | MÊS      | Vazão<br>(m³/s) | Tempo<br>(h/dia) | Período<br>(dias/mês) |
|-----------|-----------------|------------------|-----------------------|----------|-----------------|------------------|-----------------------|
| Janeiro   | 0,027           | 24               | 31                    | Julho    | 0,027           | 24               | 31                    |
| Fevereiro | 0,027           | 24               | 28/29                 | Agosto   | 0,027           | 24               | 31                    |
| Março     | 0,027           | 24               | 31                    | Setembro | 0,027           | 24               | 30                    |
| Abril     | 0,027           | 24               | 30                    | Outubro  | 0,027           | 24               | 31                    |
| Maiο      | 0,027           | 24               | 31                    | Novembro | 0,027           | 24               | 30                    |
| Junho     | 0,027           | 24               | 30                    | Dezembro | 0,027           | 24               | 31                    |

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 16/05/2025 as 09:37:44.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **2UYFT5007** e o código CRC **A8EDEE96**.